

Cidadãos podem regularizar os processos no caso de registos destruídos pela guerra

Jornal de Angola

06 de Outubro de 2011

Os casos de registos destruídos pela guerra ou em que exista apenas o documento de quitação passado durante a alienação dos mesmos pelo Estado são resolvidos mediante o Processo de Justificação Administrativa, afirmou a conservadora adjunta e técnica do Ministério da Justiça, Edna Silva.

A conservadora explicou que o processo foi criado para suprir a falta de títulos necessários ao registo predial, em casos de contrato promessa de alienação, ou qualquer outra prova documental que permita justificar o direito de propriedade ou de superfície.

Ao dissertar sobre o tema “Os processos especiais de justificação”, durante um seminário sobre o Registo Predial e Notariado, a conservadora Edna Silva referiu que o requerente que não disponha de documento bastante para a prova do seu direito tem agora a oportunidade de regularizar a sua situação, graças ao Processo de Justificação Administrativa.

O processo simplificado é apenas aplicável às situações de falta de título do direito de propriedade ou de superfície sobre bens imóveis, destinados à habitação, actividades comerciais, industriais ou profissionais, para efeitos de registo predial. “O processo inicia-se com a apresentação de um requerimento dirigido ao conservador, territorialmente competente, em que o justificante ou aquele que demonstra ter interesse no registo, solicita o reconhecimento do direito em causa”, explicou.

O requerimento deve indicar os motivos que impossibilitam a comprovação dos direitos de que alega ser titular pelos meios normais.

Mercado imobiliário

O Regime de Propriedade Horizontal vai permitir um aumento da arrecadação de receitas fiscais e emolumentos por parte de organismos públicos, permitindo uma maior contribuição para a evolução e crescimento económico e social do mercado imobiliário angolano.

A afirmação é do técnico do Ministério da Justiça, Etiandro Simões, que dissertava sobre o tema “O novo regime de propriedade horizontal”, durante um seminário sobre o Registo Predial e Notariado. O referido instrumento jurídico serve, de igual modo, para conferir maior segurança e estabilidade ao mercado relativo ao comércio jurídico de imóveis, diminuindo, deste modo, os litígios inerentes.

Foram feitas algumas alterações legislativas e pretendeu-se estender, com as necessárias adaptações, as regras e princípios inerentes à propriedade horizontal aos chamados condomínios privados, de modo a suprir uma lacuna legislativa e a falta de regulamentação;